

LEI Nº 1.110/2005

EMENTA: Denomina de Praça **JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA**, a praça **localizada** no bairro **José Tomé de Souza (CAGEP)**, nesta cidade de Serra Talhada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votação, em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 30 de maio e 06 de junho de 2005, a presente Lei e eu Sanciono.

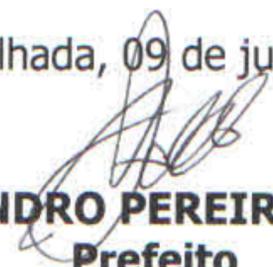
Art. 1º - Fica denominada de **PRAÇA JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA**, a praça localizada no bairro **José Tomé de Souza Ramos (CAGEP)**, sendo seus confrontamentos ao norte a Igreja situada à Rua Antonio Nunes de Souza, ao sul a Rua Professor Josué de Castro, ao leste Rua Carlos Chagas e ao sul a linha férrea.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada, 09 de junho de 2005.


CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES
Prefeito

PUBLICADO
Em 09/06/05


Marcelo Martins da Fonseca
Aux. Administrativo
Mat. 2506